

LEI N.º 2.810, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA A COMPRA DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER SETOR DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo no importe de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes características:

“Um veículo tipo motocicleta, zero km, ano e modelo 2013, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com 150 cc, injeção eletrônica, combustível Flex (etanol/gasolina), 05 marchas, cor preta, partida elétrica, provido de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária assim discriminada:

Código: 0000036

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade: 03 FINANÇAS

Dotação: 02.03.0004.0123.0004.2.033.44905200000 – Equipamentos E Material Permanente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de maio de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento